

RESOLUÇÃO N° 128 /2012 - CR

Dispõe sobre o estudo tarifário realizado pela Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, nos termos do que dispõe o § 7º, do art. 9º, da Lei Complementar n° 27, de 30 de dezembro de 1999, conforme processo n° 201200029003522.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei n° 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 8º, do Decreto n° 7.092, de 15 de abril de 2010, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberados;

Considerando o que dispõe o § 7º, do art. 9º, da Lei Complementar n° 27, de 30 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei Complementar n° 34, de 03 de outubro de 2001, que trata da oitiva da AGR nos procedimentos de reajustes e revisões tarifárias inerentes à Rede Metropolitana de Transportes Coletivos;

Considerando o RELATÓRIO TÉCNICO N° 001/2012 e o DESPACHO N° 905/2012 - GET, em que a Gerência de Transportes, sob o aspecto técnico, entende que o estudo tarifário realizado pela Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC está apto a ser referendado, que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o posicionamento do Conselheiro Presidente da AGR favorável ao referendo do estudo tarifário elaborado pela Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos, exarado no DESPACHO Nº 2444/2012;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 16 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Referendar o estudo tarifário realizado pela Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, nos termos do que dispõe o § 7º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 27, de 30 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei Complementar nº 34, de 03 de outubro de 2001.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, em Goiânia, aos 16 dias do mês de maio de 2012.

Humberto Tannús Júnior
Conselheiro Presidente